



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 543/95

Cria Cargo de Encarregado de TV

O Povo de Natércia-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Cargo de Encarregado de Serviços de Televisão, para provimento efetivo ou para Contrato até a realização de Concurso Público.

Artigo 2º - O Cargo de Encarregado de Serviços de TV integrará o Quadro de Obras Públicas e Assuntos Urbanos, do Artigo 12 da Lei nº 428/93:

Denominação do Cargo..... ENCARREGADO DE SERVIÇOS
DE TV

Nº de vagas..... 01 (uma)

Símbolo..... NM (Nível Médio) - TÉCNICO

Nível..... 1

Carga Horária..... 30 (trinta) horas semanais

Artigo 3º - Fica o Servidor responsável pelo bom andamento e funcionamento da Torre de transmissão a qualquer tempo e hora.

Artigo 4º - Exigências para o provimento do Cargo:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Nível Médio - Técnico = Com experiência ou Curso específico
- Capacidade Física
- Portar Carteira Nacional de Habilitação.

ATRIBUIÇÕES:

- Manter sempre em condições áudio-visíveis os Canais das Emisoras transmitidos pelos repetidores mantidos pelo Município;
- Responsabilizar-se pelo bom estado dos equipamentos da torre e repetidores;
- Preocupar-se e interessar-se pela instalação de outros equipamentos que possam melhor atender a população;
- Propor ao Chefe do Executivo a aquisição de novos equipamentos e/ou instalação de dispositivos na aparelhagem já existente.



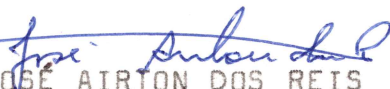
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 543/95 - continuação

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 16 de agosto de 1995


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL